

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

Processo Dispensa nº 040/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

Is sta

Lançamenta: 18/06/2020

Abertura: 18/06/2020 - 08:30 horas

SITE TOE #

SITE PWEAS X

PUBLICAÇÕES ((\$) AMP-((\$) TRUBUNA -() GAZETA- () DOCE- () DOU



SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

JUSTIFICATIVA: O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997. A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1	- Lote 001		Ossentidada	Unidade	Preço máximo	Preço máximo
Item	Código do produto/ servico	Nome do produto/serviço	Quantidade	Omdade		total
1	Sciviço	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação de Comunicação, conforme Anexo I Gestão de Infrações de Trânsito		GL	R\$ 50.000,00	
		Gestao de illitações de Transito		CONTRACTOR OF THE STATE OF THE		R\$ 50.000,0

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa SOLICITAR os futuros serviços supracitados.

Saliento que é de minha total RESPONSABILIDADE todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/06/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI Secretário de Administração

ANEXO I – GESTÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

1. Resumo Executivo



O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

O GIT representa a segunda geração de sistemas de trânsito da CELEPAR, sucedendo ao MTM, uma consagrada ferramenta que funcionou por mais de 15 anos, entre 1998 e 2013. Utilizando a plataforma web, o GIT incorpora recursos tecnológicos e funcionais que modernizam a gestão de trânsito, abrangendo os seguintes módulos:

- Cadastramento da Infração
- Notificação da Infração
- Defesa Prévia
- Imposição da Penalidade
- Instâncias de Julgamento
- Gestão Financeira

Além dos módulos acima, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar um módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), que funciona acoplado ao GIT, permitindo o trâmite inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações.

2. Descrição do Sistema

O GIT integra diversos módulos que possibilitam a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, permitindo ao órgão de trânsito a automatização completa do processo de gestão de infrações.

Cadastramento da Infração

O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio GIT ou pode ocorrer a importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos, como radares ou lombadas, desenvolvidos e operados por terceiros, contratados pelos órgãos de trânsito.

Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e de todas as tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos de aferição de velocidade ou semelhantes, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

Também estão incluídos nesta fase os serviços, prestados pela CELEPAR, de tratamento individualizado de imagens (proteção com tarja sobre a foto anexada à infração), bem como o suporte a outras formas de registro de infração, como aquelas decorrentes de estacionamento indevido em áreas de estacionamento regulamentado.

Existe uma complexa rotina de validação dos Autos incluídos no sistema, que incluem verificação on-line com os cadastros do Detran/PR e do DENATRAN, por meio de interligação com os sistemas do SERPRO. A validação on-line, com a possibilidade de consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros, é um diferencial que acrescenta muita produtividade aos usuários do GIT, pois não é necessário aguardar o dia seguinte para saber se os resultados dos processamentos noturnos do Detran, como ocorre com tantas soluções disponíveis no mercado.

Os autos de infração com inconsistências são arquivados. Os demais seguem para Notificação da Infração.

Notificação da Infração

Os autos de infração aptos à notificação são impressos para os proprietários dos veículos,

conforme informações existentes no cadastro do Detran/PR (para os veículos emplacados no Paraná) ou no cadastro do DENATRAN (para os veículos com placas de outros Estados). Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão.

Nesta Notificação da Infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração. O proprietário do veículo, que recebe a Notificação, pode apontar outro Condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da Notificação.

O GIT controla todo o processo diário de emissão das Notificações, assim como o processo de Indicação de Condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do Detran/PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do Detran/PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

Defesa Prévia

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do GIT.

A primeira instância é a de Defesa Prévia, que ocorre antes da Imposição da Penalidade. O GIT provê rotinas para que o Órgão de Trânsito controle todos os autos em Defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja indeferido, o auto segue para Imposição.

O GIT engloba uma ferramenta de protocolo integrado de processos de trânsito, que podem tramitar de um órgão para outro, com geração automática dos números de protocolo e possibilidade de emissão de etiquetas com código de barras.

Importante lembrar que todos os Autos de Infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do Órgão de Trânsito, armazenados no Banco de Dados da CELEPAR.

Imposição da Penalidade

Quando o proprietário/condutor não recorre da Notificação da Infração ou quando tem sua Defesa Prévia indeferida, ocorre a Imposição de Penalidade, por meio de uma correspondência enviada pelo Correio, que contém uma Guia de Recolhimento já impressa. Caso haja o recolhimento da guia, pula-se para a fase de Gestão Financeira, também controlada pelo GIT.

Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de Imposição de Penalidade, assim como os de Notificação da Infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o Aviso de Recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).

Nesta fase, existe uma importante integração com o Licenciamento Anual de Veículos do Detran/PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para

que o proprietário licencie o seu veículo junto ao Detran/PR. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do Licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

Instâncias de Julgamento (JARI e CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.

O GIT possui rotinas para que a JARI efetue a gestão dos autos que estão sob sua responsabilidade, possibilitando também o lançamento dos resultados dos julgamentos. Em caso de deferimento do recurso favorável ao cidadão, o sistema permite que o órgão de trânsito recorra da decisão ao CETRAN (3ª instância), usando o próprio sistema. Caso o órgão não o faça, o auto é arquivado e uma carta é emitida para quem recorreu, informando do arquivamento da infração.

Caso o recurso seja indeferido para o cidadão, ele é informado por meio de correspondência (Correios) também emitida pelo GIT. Assim como o órgão de trânsito, o cidadão também pode recorrer ao CETRAN, no tempo previsto na Legislação, o que também é registrado no GIT.

O GIT possui rotinas próprias para o CETRAN controlar os autos que estão sob sua responsabilidade, permitindo o lançamentos dos resultados dos julgamentos. Como se trata da instância final de recursos, o cidadão é informado do resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios) emitida pelo GIT. O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aqueles cuja decisão lhe foi desfavorável.

Gestão Financeira

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da Imposição da Penalidade guanto por ocasião do Licenciamento Anual.

Como o GIT é integrado com os sistemas do Detran/PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a Transferência de Propriedade do Veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

O GIT possui rotinas de integração com o Banco Arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas no sistema. O Banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no Detran/PR quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT com o Sistema de Arrecadação do Detran/PR possibilita a quitação automática das multas pagas no Licenciamento Anual de Veículos.

Outros módulos muito importantes do GIT são os de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Treinamento

Periodicamente, a CELEPAR promove cursos de capacitação na utilização do sistema GIT, visando suprir as necessidades dos órgãos em treinar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela CELEPAR, em caso de haverem vagas disponíveis na turma. Os treinamentos são ministrados nos laboratórios da própria CELEPAR, em Curitiba, cabendo ao



órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

Atualização e Suporte

A CELEPAR dispõe de uma equipe de profissionais especializada em Infrações de Trânsito e mantém constante atualização dos módulos que compõem o GIT à Legislação de Trânsito. Todas as atualizações, manutenções e melhorias do GIT são automaticamente disponibilizadas para todos os usuários, sem custos adicionais.

Os usuários também tem acesso à equipe de Suporte Técnico do GIT, que apoia a operação cotidiana do sistema e está apta a esclarecer dúvidas e a apoiar os usuários na utilização das ferramentas existentes.

Módulo Adicional: GEPROC

Atenção: a contratação deste módulo é opcional e não obrigatória para o funcionamento do GIT

Este módulo (adicional e opcional) possibilita que o órgão de trânsito substitua processos tramitados fisicamente (em papel) por processos eletrônicos (digitais). Na área de infrações de trânsito, os processos de defesa e recurso iniciam-se no momento em que o cidadão, proprietário ou condutor de veículo, recebe uma notificação de autuação (advinda de um auto de infração ou de uma suspensão/cassação de CNH). A partir deste recebimento, iniciam-se os prazos para que exerça seu direito de ampla defesa, podendo formalizá-la no órgão de trânsito que enviou aquela notificação. A Gestão Eletrônica de Processos disponibiliza ferramentas de software que abrangem todas as fases do ciclo de vida desse tipo de processo no órgão de trânsito, desde a protocolização da defesa até disponibilização da resposta ao cidadão que peticionou.

A adoção da solução inovadora de gestão eletrônica de processos na área de infrações de trânsito, produz inúmeros benefícios, com ganhos de tempo, de qualidade, de gestão e de recursos financeiros e materiais investidos:

- eliminação dos custos de confecção de pastas para capeamento de processos e da aquisição de papel para impressoras e fotocopiadoras;
- diminuição dos custos de transporte e/ou locomoção de processos físicos;
- eliminação dos custos de armazenagem de processos físicos em galpões e/ou arquivos, bem como do risco de extravio, perdas, destruição, roubos, incêndios, etc.
- ganho de tempo significativo pela eliminação de procedimentos burocráticos. Como exemplo, usamos, a cada tramitação processo, os procedimentos de carimbar e reconhecer manualmente cada página impressa, contar e numerar as páginas, etc.;
- eliminação do tempo investido para localizar processos, com quem estão, onde estão;
- eliminação das ocorrências de perda e extravio de processos físicos e, também, do sumiço de partes (uma página, poucas páginas, partes específicas) dos processos, pois todas as páginas são integralmente armazenadas pelo sistema;
- diminuição da quantidade de processos que permanecem pendentes de análise ou julgamento, abatendo o volume de receitas que permanecem com exigibilidade suspensa;
- introdução de ferramentas de produtividade para os avaliadores, julgadores e conselheiros, otimizando processos de elaboração de voto, de concessão de vistas, de solicitação de diligências, de votação (por meio de smartphone) e de elaboração de atas de julgamento;
- extinção do serviço de solicitação de cópia do processo pelo cidadão interessado, que poderá acessar o processo digital a qualquer momento, sem custo para o órgão de trânsito.
- maior facilidade na gestão de anexos aos processos, possibilitando simplificação na juntada de documentos no protocolo de origem, bem como a anexação de processos em outros.

O fluxo de processo digital, implementado na área de infrações de trânsito para órgãos municipais, abrange as seguintes fases:

Recepção do Processo (entrada)

Defesa Prévia

JARI

Recepção do Processo

Reúne as funcionalidades de registro inicial do processo eletrônico no sistema, efetuando a abertura de uma nova demanda a ser tratada pelos fluxos digitais do software.

A entrada do processo pelo cidadão no órgão de trânsito pode se dar de 2 modos:

 digital: para órgãos de trânsito conveniados ao Detran Fácil, existe a possibilidade do cidadão montar todo o processo em meio digital, abrangendo exposição de motivos e justificativas, incluindo a possibilidade de anexar imagens e documentos ao processo.

 digitalizado: ocorre quando o órgão de trânsito recebe documentos físicos (em papel, via sistema GIT) e providencia a sua digitalização por meio de um scanner. A partir da digitalização, extingue-se o processo em papel, seguindo sua existência exclusivamente por via eletrônica, com trâmite idêntico ao dos processos integralmente digitais.

É um equívoco, porém, avaliar que o processo eletrônico limita-se a transferir cópias de papel para um computador. A adoção de um processo digital completo acontece com a introdução de ferramentas que agregam ganhos de performance para todos os atores que agem em suas diversas fases. Uma das mais eficazes é a instrução automática, que ocorre logo em seguida à recepção do processo: como o sistema "sabe" quais são os documentos necessários para que um processo seja analisado ou julgado, o processo eletrônico gera automaticamente documentos que precisariam ser anexados manualmente aos processos, como por exemplo o prontuário do condutor, cópia da CNH vigente, documentos de comprovação da propriedade de veículos e outros mais que possam ser automaticamente obtidos nos sistemas do Detran/PR. Deste modo, não apenas se agiliza o trâmite processual, mas também se municia o analista, julgador ou conselheiro com o melhor e mais completo conjunto de documentos, que permitam a confecção de documentos de melhor qualidade.

Defesa Prévia

Nessa fase, o sistema propicia condições para que os analistas visualizem todos os documentos disponíveis, instruídos no processo eletrônico. Além disso, o módulo implementa diversas ferramentas de gestão, visando alertar quando processos permanecem muito tempo em determinadas situações, por meio da utilização de indicadores que buscam otimizar o fluxo dos processos. O gestor do órgão de trânsito pode saber, instantaneamente, em que fase se encontra cada processo, há quanto tempo e o profissional responsável por cada um.

A qualquer tempo, se esta for a opção do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o pedido de Defesa Prévia pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

Quando o processo é finalizado, a conclusão do analista é digitalmente anexada, além de serem mantidos os processos de comunicação do resultado (por carta) anteriormente existentes.

JARI

Na fase de relatoria de recursos, realizada por julgadores, o sistema implementa ferramentas que permitem um uso completamente digital, mantendo a liberdade de ação para cada conselheiro. O sistema oferece ferramentas de gestão das pendências de cada conselheiro, possibilitando até mesmo a impressão dos anexos instruídos ao processo para aqueles que desejarem. Com foco na usabilidade, foi construído um aplicativo para realização de votações



em smartphones, em que é feita a notificação dos processos em votação, para que cada conselheiro se manifeste. Neste ambiente (JARI), o sistema viabiliza o uso de um painel eletrônico de votação que orienta e permeia as discussões do processo, pautando a reunião de modo que todos os presentes tenham convicção do que já foi discutido, do que está sendo discutido e do que ainda existe por discutir. Essas funcionalidades independem do tamanho da plenária e da quantidade de julgadores envolvidos.

Para cada julgador, o sistema permite indicar os recursos que possuem um voto elaborado, apresentar a sua agenda de reuniões, possibilitar que os demais julgadores concretizem vistas aos processos (recursos) de interesse em meio à reunião, possibilitar o encaminhamento a diligências e demais pedidos de informações complementares, pautar os processos (recursos) de uma reunião e gerar automaticamente pauta e a ata contendo o voto do relator e dos demais componentes para cada processo analisado, descrevendo todas as decisões tomadas na reunião. Como nas demais fases do processo, este conjunto de ferramentas agrega produtividade e agilidade aos procedimentos manuais, incorporando ganhos a todos os envolvidos.

A qualquer tempo, se esta for a opção da JARI do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o Recurso pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

3. Condições da Prestação dos Serviços

Serviços Incluídos:

 Disponibilidade do Datacenter da CELEPAR, com ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;

 Disponibilidade de ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando suprir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;

 Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em caso de frio, calor ou umidade excessivos, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;

Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;

Proteção por meio de sistema de alarme anti fumaça, nos ambientes do Datacenter;

 Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;

Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como "Firewall") para proteger o

Sistema de acessos indevidos;

Conexão do Sistema à rede corporativa do governo e/ou à Internet (dependendo da

plataforma tecnológica adotada);

- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra o Sistema hospedado na CELEPAR, incluindo suporte para implementar melhorias e eliminar brechas de segurança e serviços ilimitados de recuperação de Sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal intencionadas provocadas pelos chamados "Crackers", de modo a restaurar o Sistema à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada por telefone ou e-mail em horário comercial;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da CELEPAR, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:



• Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;

Envelopadoras;

Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

Serviços não Incluídos:

 Acesso ao sistema não incluído. A CONTRATANTE precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;

 Serviços específicos de melhorias, adaptações, ajustes ou evoluções no sistema, específicos para o órgão contratante. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em

separado.

Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem,

cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim.

 O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o Detran-PR.

Política de Qualidade:

 A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Sistema.



Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR, ao custo máximo de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais);
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 18/06/2020.

ANA MARIA BANDEIRA Contadora

CRC 066191/PR



Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita sob CNPJ 76.545.011/0001-19 para Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR, ao custo máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "aos casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que



Estado Do Paraná

são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

I. Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93. XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994):

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR para Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR, ao custo máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
 e.
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 18/06/2020.

Procuradora Geral Advogada - OAB 32.208-PR



Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela <u>viabilidade</u> da Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR, via Processo dispensa, ao custo máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.545.011/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE		DE ABERTURA 0/1966
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE TECNO	DLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR	
TTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 33.11-9-00 - Tratamento	//DADE ECONÔMICA PRINCIPAL de dados, provedores de se	rviços de aplicação e serviços de hospedagen	n na internet
código e descrição das at Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR	ias	<u> </u>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 203-8 - Sociedade de Ec	rureza Jurídica conomia Mista		
OGRADOURO R MATEUS LEME		número COMPLEMENTO EDIF	
DEP 80.520-174	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELEPAR@CELEPAR.F	PR.GOV.BR	TELEFONE (41) 3200-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA S 04/10/20	ITUAÇÃO CADASTRAL 03
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		L DATA DA S	ITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 17:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

. 3



PARANA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

TAXA PAGA

CURITIBA, SABADO, 31 DE OUTUBRO DE 1.964

ANO LI

Poder Legislativo

LEI N.o 4944

DATA: 30 de Outubro de 1.964

Separate .

DATA: 30 de Outubro de 1.964
Sumular Autoriza o Poder Executivo a abrir, à S.V.O.P., um crédito especial de Crs 10.000.000.000, para a rundação «Casa do Estadante Universitário do Paranão deseredos e ou sanciano a seguinte lei:
Arc. 1.0 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial des cristado de paranão deseredos e ou sancianos a seguinte lei:
Arc. 1.0 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial do Crs 10.000.000.000 dez milhões de cruzeiros), à Secretaria de Viação e toras Públicas, para a Fundação «Casa do Estudante Universitário do Paranão, com sede nesta Capital.
Art. 2.0 — Esta Loi entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palário do Govérno em Curitiba, em 30 de Outubro de 1.961.

(na) NEY BRAGA

Alipio Ayrea de Carvalho
Aligaçoy, Guimardes
Felipe Ariatides Stanão

(3217)

(32117)

LEI. M. 4:945 -

DATA: 30 de Outubro de 1364 Sumula: Autoriza o Poder Executivo a participar ou constituir So-ciedade por Ações, destinada a implantar um Centro Ele-

A Assembléia Legislativa do Estado do Parana

A Assembleia Legislativa do Estado do Parana decretou e en sanciono a seguinte lei:
Art. 1.0 — Fiea o Poder Executivo autorizado a constituir ou participar de Sociedade por Ações, ou de subsidiária desta, com sede na Capital da Estado, destinada a implantar um Centro Eletrônico e operar no ramo de prestação de serviços de processamento de dados, subscrevendo, inicialmento, ações no gualor de Crs. 150.000.000,00 (cento e cincoenta milhões de cruzeiros) processamento a dados, subscrito poderá o Estado incomporar bens partimoniais, môveis e imóveis.

Art. 3.6 — Fiea também o Poder Executivo autorizado a arrendar ou vender a servindade que for constituida ou de que venha participar, na forma do artis 15,0 o equipamento cuja compa do contratada com a fir nua Compagnie des Machines Dull, com sede na França.

Paragrafo anto — Em caso de venda, o preço nunca será inferior ao corrente ano mercado, aplicadas as taxas de depreciação pelo uso do equipamento.

pamento.

Art. 40 — Nos aumentos de capital que venham a ucorrer por deliberação das Assemblélas Cerais, fica o Estado autorizado a subscrever novas ações até o limite de seu interesse.

Art. 5.0 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as hisposições em contráfio.

Palácio do Governo em Curitiba, em 30 de Outubro de 1.964.

tan NEY BRAGA.

Alacevor, Guinarrões

Algaeyr: Guimaráes Pelipe Aristides Simão

(32118)

do Poder Executivo

Art. 3.0 - Revocanine as disposition

em contrario
Cartilla, em 27 de autobro de 1823 de Pellas Arisidas Stadio
143, de l'adependence e 16, un figur (fict, 1822, 2023-64, 194)

NEY BRAGA 4 such Ralo Conti Fries Aristides Sincia

(33999)

1111

DECRETO N. o 18521
O Governedor de Estado de Dominio Applicação de Estado de Royalo de Com a lei que d'argo de 18 de invento de 193 Heista Carreno Marques, no car de de Princeso de Radio Primario.

DECRETO N.º 18316

O Gevernador do Estado do Parana, tendo rm vista a lei n.º 4.267 de 1. de maio de 1866 e faca ao vencido no proto. colado sob n.º 18.762-64 neste Pulácio.

D E C R E T A:

Art. 1.0 — Pienm aprovados os quadras de Organização e Distributção do Pessonal — QODP, de Polícia Millear de Ressonal — QODP, de Polícia Millear de Ressonal — CODP, de Polícia Millear de Bistado

(HE) NET-WHAGA

DECRETO N.o 1634:

DECRETO N. o 1633:

O Covermodor de Darado do Parano
Hesatico representa a proficio de secon
de ema a lei n. o 4.56, de 18 de novertiro de 1963, Arucy Lopes Kreillog, incanco de Professor do Ensilo Primário
— nivel M-12.D — ref. base, do Caurro
Educaricana Guatra desta Capital. Cor
or proventos de innividade de from

Sp. (obresitos e vinte e seis mil
olitocettos e setenta e cinco cruzsicos .

inclusive a quarta parte.

Curitiba em 30 de outubro de 1984
143 - da Independência e 26. da Reppe

(an) NEY BRAGA Vespero M ndes Frilpe Aristides Saman (ref. phot. n.o 26 228-84 - fr G -- 32343)

DEGRETO N. o 1633.

O Governador de Estado do Parane, Resolve aposentar a pedido de acorde, com a lei n. o 4.769 de 18 de novembro de 1963, Maria Rosa Martins Cecvo, o a cargo de Professor do Ensino Primário—nivel M.12-1) — ref. base, do grupo es colar "Dr. Paraello Machado", de Antonian com os proventes de instituidad de Cra 626.875.60 (objecentes e vinta—seis ruil, oiterentos e setemta e cinco afue acorde seis ruil, oiterentos e setemtas e cinco afue acorde se sessenta centavoro, anuais e in zalros e sessenta centavos), annais e in

textus inclusive a quarta parte.
Curitiba, em 30 de outubre de 190;
143º da Independência e 76º da Repú-

(an) NEY BPAGA Voporo Mindos Felipo Arisidos Simão (rel. prot. 20226.84 — PO ... 32044)

DECRETO N.o. 16334

O Coverndor do Estado do Purana Resolve aperator nor invalidor, de acordo com o art. 111 aligna E, compl-nado com o art. 111 aligna E, compl-nado com o art. 113 inciso III de le 11 apr de 24 de novembro de 1849 Wil ma Eruel no cargo de Professor do Englu-Principio — 1877 M.—9—B— 76, 8782, do armpo escolar «To». Manuel Padro" de 10 atupo escular "Ri. Manuel Pedro" de Lapa com es proventos de inatividade de 2.9 572 259,00 — inninhentos e sefental duis mil dupentos e cinquenta crusel real anuals e intégrola.

Curitina, con 30 de outubro de 1954 133; da Independência e 76,º da Republica.

blica

blica...
(ac) NFY BRAGA
Vespero N ndes
Fetipe Aristides Simas
(ref. Dict. 2023).64 -- PG -- 32045)

DECRETO N.o 18335

Covernador do Estado do Paraná Resolve aposentar por invalidez de Resolve nyosentar por invaldez de lacende Resolve nyosentar por invaldez de lacendo com o art. 111, alimes E combinada com o art. 113, inciso 2.5 de 1st.
h.a 393, de 24 de navembro de 1948, AL.
berto Menden Tojo no cargo de Impetor
de Alunos — nivel 7-A — ref. base, do
Departamente de Ensino Agrículo, da 35
creturia da Agricultura com os proval.
los de inatividade de Cra 334, 346,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil treuzo
c quarenta cruzeims) anuais e in l
tegrals. tegrais

Curitiba, em 30 de outubro de 1864 143 e da Independência e 76,º da Repe Plica.

Velipe Azistides Streio (Ref. prot. n.s 30.227-64 - PG, -- 33646)

DECRETO N.o 16336 O Governo los do Estado de Persina, he de euss stribuicões

uso de suas atributeres.
Eczelus fixer es proventes de Nest Nesaccepata, Promocar publica de la sefrancia de Conscionada de la suascente de Conscionada financia de Conscionada de la sectora de 1864, en
176 il 196 sua en úpria milhão, nove mil
checaptere a cinte a sectorada de 1864, en
printa pentareas ampris o proporcionasa.
Cueltas, em 3a de outubro de 1864, en
13a de Independência e 76, de Republica.

NPV BP+GA
Touro Poro Revene
Poline Arisides Sirid

O Governador do Estado do Parana Reselve appsentar, por invalues, de-scorde com o art. 111, autre 2, comb, naue com o art. 113, incise 2, con da lei n.o 285 de 24 de novembro de 1849, Jose n.o 200 de 21 de novembro de 1949, José Perenta do Rosurio, no cargo de Encarre gado de Manobras — nivel 12-8 — rot. DESP, OB ADMINISTAÇÃO do PO. TO de Pa-rinalita, com os proventas de instribudos le Cro 601.500,00 (selecentos e assurios e um mil e quinhentes cruz-ires), anuais e integrals, inclusive a quarta parte.

Curitiba, em 30 de outubro de 1964 143.º ob Indobendencia e 76.º da Repa-

(III) NEY BHAGA Alipio Alv.a de Carralho Fridre Aristides Simão frei. prot. n.o-10.5:11,55 — PG — 32048)

DECRETO N.o 16238

 Chovernation do Estado do Persant hamano ratificar o decistos n.o. 3.848 n.e. 85 de agósto de 1961, que concuden e morigame de querte parte abare os senouneras de Orando Athusde Estado evert, ocupante do cargo de Agente de Impostos e lassas — nivel 16.C — ref. has de Departament de Estado de Cargo de Agente de Impostos e lassas — nivel 16.C — ref. has de Departament de Estado de Cargo de Agente de Impostos e lassas — nivel 16.C — ref. Impostus e Tanas — Dici 16.C — ref. junc do Departamento da Fiscalização de Rendas, da. Secretaria da Fascanda, para declarar que o refurido acrescimo foi o partir de 13 de julho de 1958, data em que compistou vinte e cinco anos de serviço e mão como cunstou de aludido de-

Curitiba, em 39 de outubro de 1966. 143 da Independéncia e 76, da Randblick

(ms) NEY BRAGA Algory Guimarics Felipe Aristides Himio (3el. prot. m.o 16, 275, 86 - PG - 22049)

DECRETO N.o 16289

O fleverassor do Estudo do Parana, Recove aposentar ra pedido, de acordo como art. 111, alinea b. combiundo como art. 111, incise 1.0 da lei n.e 233 da 38 da novembro de 1949 Griando Atharde Bittenocur; no cargo de Agenta. La importos e Taxas — nivel 18.0 — ref. base, do D. partamento da Fiscalización de Rei . . da Secretría da Fizzenda com os proventos de tratividad de Cro 1 395.218 68 (hum milhão trezentos e noventa e c n.u mil dizentos e dezzaseis cruzeiros), anuais e integrais inclusive cruzeiros), anuais e integrais inclusives cruzeiros, mujais e integrais inclusive a quarto porte, os adicionais de integrale por cento) a percentanem e a gratifienção de função.

Curities, em 30 de outubro de 1984. 143" de Instevendéncia e 76, da Republica

(as) NEY BRAGA Algaery Guimerica
Polipe Arialdes Simão
(ref. Drpt. 0.0 18.275_64 — PO — 32010;

DECRETO No 18341

O Covernator do Estado do Parez-A Francisco estado en contesas de Oficial de Cabinete Simonio do Casto en contesas de Oficial de Cabinete Simonio do Casto C

Curitiba, am 30 de Outubro de 1955 1.2 de Independência e 76, da Parte bijos

(as) NET BRAGA Felipa Aristices Similar (32119) 1.00





ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Aprovado na 69ª Assembleia Geral Extraordinária em 25/05/2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





Sumário

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL	4		
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES	6		
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL	6		
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	9		
SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	9		
Composição, Mandato e Investidura	9		
Vacância e Substituições	10		
Funcionamento	11		
Atribuições	13		
SEÇÃO II DIRETORIA	18		
Composição, Mandato e Atribuição	18		
Vacância, Substituições e Licenças	21		
SEÇÃO III DIRETORIA COLEGIADA	22		
Atribuições	23		
Representação da Companhia	25		
CAPÍTULO V COMITÊS	27		
SEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	27		
SEÇÃO II COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO	28		
CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL	28		
Vacância e substituições	29		
Funcionamento	29		
CAPÍTULO VII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS			
Posse, Impedimentos e Vedações	30		

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





Remuneração	32
CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	33
CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	34
CAPÍTULO X MECANISMO DE DEFESA	34
CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	36
CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS	37



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR







CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A COMPANHIA DE **TECNOLOGIA** DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, sociedade de economia mista de capital fechado, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 4.945 de 30 de outubro de 1964 e constituída por escritura pública, lavrada em 05 de novembro de 1964, sob a forma de sociedade por ações. regendo-se por este estatuto, pelas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

- Art. 2º O prazo de duração da companhia é indeterminado.
- Art. 3º A companhia tem sede e foro no Município de Curitiba Paraná, sito na Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro, CEP. 80520-174.
- Art. 4º A sociedade terá por objeto social:
- I prover soluções de inteligência de gestão com uso de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:
- II prestar serviços utilizando-se da Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC;
- III realizar serviços de impressão de segurança e em papel-moeda.
- § 1º Para o cumprimento de seu objeto social a Celepar poderá:
- I disseminar a Tecnologia da Informação e Comunicação TIC como meio para a prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- II desenvolver nas áreas de TIC atividades inovadoras e de efeitos multiplicativos para difusão dos benefícios do seu uso:
- III prestar serviços de consultoria, auditoria e desenvolvimento de novos sistemas na área de TIC:

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





- IV viabilizar a utilização de novas tecnologias na área de TIC buscando maximização de resultados em relação aos recursos empregados;
- V prestar serviços de manutenção, locação e instalação de programas e de equipamentos de TIC;
- VI prestar serviços e consultoria que tenham como finalidade o planejamento estratégico e tecnológico de gestão governamental, visando o desenvolvimento institucional de órgãos e entidades;
- VII promover programas de capacitação e desenvolvimento nas áreas de TIC;
- VIII elaborar projetos de modernização por meio de TIC, dos órgãos da administração, visando o aprimoramento ou inovação nos serviços;
- IX prestar serviços especializados em comunicação de voz, dados e vídeo;
- X integrar entre outros componentes, recursos metodológicos e/ou tecnológicos, próprios ou não, visando a disponibilização de soluções integradas de TIC;
- XI atuar como gestora de soluções integradas de TIC para a administração pública, desenvolvidas interna ou externamente.
- § 2º para a consecução de seus fins, poderá a sociedade celebrar contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos afins.
- § 3º para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios ou representações ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- **Art.** 5° O Capital Social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.
- § 1º O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- § 2º As ações serão nominativas.
- Art. 6º A sociedade poderá emitir Certificados de Ações, Certificados de Múltiplos de Ações e Cautelas que provisoriamente a represente, devendo ser assinados por dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão máximo da companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.
- Art. 8º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas.
- Art. 9º A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos Acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCCIO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





Parágrafo Único. Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

- Art. 10 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da companhia ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por um acionista escolhido, na ocasião, pelos Acionistas presentes.
- § 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.
- § 2º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um secretário.
- Art. 11 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente, quando necessário.
- Art. 12 Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.
- Art. 13 O Acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.
- Art. 14 A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.
- Art. 15 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:
- I alteração do capital social;
- II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV alteração do Estatuto Social;

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação da Celepar;
- VIII aprovação da Política de Indicação dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, elaborada pelo Comitê de Indicação e Avaliação, bem como suas alterações;
- IX fixação da remuneração global e individual dos Administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, de acordo com a legislação vigente;
- X aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- XI autorização para a companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- XII alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- XIII emissão de debêntures conversíveis em ações;
- XIV emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior;
- XV eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR







CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

- Art. 16 A companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.
- Art. 17 A representação da companhia é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto.

SECÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da companhia.

Composição, Mandato e Investidura

- Art. 19 O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.
- § 1º O Diretor-Presidente da companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.
- § 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





- § 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.
- § 4º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de conselheiros independentes.
- § 5º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.
- Art. 20 Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.
- § 1º O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.
- § 2º O candidato eleito conselheiro representante dos empregados tomará posse para o mandato estabelecido neste artigo, permitida a reeleição por uma só vez.
- Art. 21 A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação vigente.

Vacância e Substituições

Art. 22 - Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído, exceto para conselheiro empregado.

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





- § 1º Caberá ao Acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.
- § 2º No caso de vacância definitiva do conselheiro empregado, o candidato com o segundo maior número de votos poderá ser nomeado pelo Conselho de administração para atuar até a eleição do substituto em definitivo.
- Art. 23 A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Funcionamento

- Art. 24 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no art. 27.
- Art. 25 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor-Presidente, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.
- § 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à companhia.
- § 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização.

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- § 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.
- § 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.
- Art. 26 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente na reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.
- Art. 27 Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de correspondência escrita, eletrônica ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo único. As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no *caput*, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência de modo que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- Art. 28 O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.
- Art. 29 As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por indicação do Presidente e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Parágrafo Único. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Atribuições

- Art. 30 Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:
- I eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da companhia, fixandolhes as atribuições:
- II designar, dentre os Diretores da companhia, o Diretor que terá atribuição de conformidade e gerenciamento de riscos, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- III fiscalizar a gestão dos Diretores da companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos da companhia;
- IV aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

13



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





- V aprovar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- VI aprovar o orçamento de dispêndio e investimento da companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- VII acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- VIII fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- IX manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- X aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XI autorizar a contratação de auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XII deliberar sobre o aumento do capital social nos termos da legislação vigente, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XIII autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XIV fixar o limite máximo de endividamento da companhia;
- XV deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- XVI a autorizar a emissão de títulos, no mercado interno e externo, para captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, "comercialpapers", e outros, na forma da lei;
- XVII autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da companhia, mediante proposta da Diretoria;

14



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





XVIII - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XIX - autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XX - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

XXI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;

XXII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da companhia;

XXIII - aprovar o seu próprio regimento interno, o da Diretoria e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade da Celepar e eventuais alterações;

XXIV - aprovar o Relatório de Sustentabilidade da Celepar;

XXV - aprovar o Regulamento de Licitações da Celepar e suas alterações;

XXVI - aprovar a política de administração de riscos, a política de transações com partes relacionadas, a política de divulgação de informações relevantes, a política de sustentabilidade, a política de distribuição de dividendos, a política de governança corporativa, a política de integridade, a política de gestão de pessoas e suas respectivas alterações;

15



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- **XXVII -** estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da companhia;
- XXVIII aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela companhia, com o suporte do Comitê de Auditoria;
- XXIX manifestar-se previamente sobre qualquer proposta ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXX convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;
- **XXXI -** autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;
- XXXII conceder licença ao Diretor-Presidente da Celepar e ao Presidente do Conselho de Administração;
- XXXIII constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XXXIV nomear e destituir os membros dos comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- **XXXV** solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal;
- **XXXVI** nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação fundamentada do Comitê de Auditoria Estatutário e ratificada por parecer da área jurídica da Celepar;
- **XXXVII** aprovar e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas divulgando-a ao público com a Carta Anual de Governança Corporativa, na forma da lei;
- **XXXVIII -** discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

16



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





XXXIX - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta à companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XL - realizar avaliação anual de seu desempenho;

XLI - avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria, do Diretor- Presidente e da Diretoria como órgão colegiado e do Comitê de Auditoria Estatutário, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;

 XLII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

XLIII - promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da companhia;

XLIV - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da companhia, em conformidade com o disposto na lei;

Parágrafo Único - Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

Art. 31 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

17



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





SEÇÃO II DIRETORIA

Composição, Mandato e Atribuição

- Art. 32 A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.
- Art. 33 A Diretoria Executiva será composta por 07 (sete) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo:
- I Diretor-Presidente
- II Diretor Administrativo-Financeiro
- III Diretor Jurídico
- IV Diretor de Desenvolvimento de Soluções Corporativas
- V Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI Diretor de Infraestrutura e Operações
- VII Diretor de Mercado
- § 1º A Celepar manterá área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de risco, vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por Diretor Estatutário.
- § 2º É condição para investidura em cargo de Diretoria da companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que

18



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

- § 3º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:
- I plano de negócios para o exercício anual seguinte;
- II estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.
- Art. 34 São atribuições do Diretor-Presidente:
- I dirigir e coordenar a companhia;
- II representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o art. 44 deste Estatuto;
- III dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- IV zelar pelo atingimento das metas da companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VI coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria;
- VII convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII conceder licença aos demais membros da Diretoria, inclusive, a título de férias;
- IX resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;
- X implantar as decisões e deliberações do Conselho de Administração;

19



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- XI aprovar a contratação, promoção, transferência, licenciamento, punição ou demissão de empregados da sociedade, nos termos da legislação vigente;
- XII outras atividades previstas no Regimento Interno da Diretoria.
- Art. 35 São atribuições dos demais Diretores:
- I gerir as atividades da sua área de atuação;
- II participar das reuniões da Diretoria Colegiada, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.
- § 1º A competência da Diretoria Executiva para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, transação e a assunção de obrigações em geral, deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes.
- § 2º Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais Diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da companhia.
- Art. 36 S\u00e3o atribui\u00f3\u00f3es da \u00e1rea respons\u00e1vel pela verifica\u00e7\u00e3o de cumprimento de obriga\u00e7\u00e3es e de gest\u00e3o de risco:
- I orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos;
- II avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos;

20



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- III acompanhar o andamento de denúncias quanto às violações da política de integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas;
- IV avaliar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da companhia;
- V reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;
- VI outras atividades previstas no Manual Organizacional Interno da companhia.

Parágrafo Único - A Celepar criará condições adequadas para o funcionamento e independência da área, bem como assegurará o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Vacância, Substituições e Licenças

- Art. 37 Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.
- § 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.
- § 2º Os Diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, registrado em ata.

21



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





Art. 38 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

SEÇÃO III DIRETORIA COLEGIADA

- Art. 39 A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor- Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.
- § 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença de metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes e no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor que estiver presidindo a reunião.
- § 2º A cada Diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores. Não será admitido o voto por representação.
- § 3º As deliberações da Diretoria constarão em ata lavrada e assinada por todos os presentes.
- Art. 40 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Diretor que participar remotamente será considerado presente na

22



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





reunião e seu voto válido para todos os efeitos legais, incorporado à ata da referida reunião.

Art. 41 - As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão em ata lavrada e registrada em livro próprio.

Atribuições

Art. 42 - Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

- I gerir os negócios da companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- II cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
- b) o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos;
- c) o orçamento da companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;
- d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades:
- e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da companhia;

23



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





- f) trimestralmente, os relatórios da companhia acompanhados das demonstrações financeiras:
- g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanco patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- h) proposta relacionada à Política de Gestão de Pessoal;
- i) o regimento interno da Diretoria Colegiada, regulamentos e políticas gerais da companhia.

IV - aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas contábil;
- c) o plano anual de seguros da companhia:
- d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- e) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela companhia;
- V autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:
- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor; e

24



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

VI - propor as políticas e o Código de Conduta da companhia, assegurando o cumprimento desses no âmbito de sua atuação.

VII - definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades da companhia.

Parágrafo único. A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de poderes individuais atribuídos aos Diretores, desde que previamente aprovados.

Art. 43 - O regimento interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria colegiada.

Representação da Companhia

Art. 44 - A companhia obriga-se perante terceiros:

 I - pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira e o outro, o Diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;

25



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- II pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- IV pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.
- § 1º Todos os cheques, títulos, contratos e outros atos que gerem responsabilidade financeira para a sociedade, deverão conter a assinatura de dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente, admitida para ambos, nomeação de procuradores.
- § 2º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, somente as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.
- § 3º Na hipótese descrita no inciso III deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria.
- § 4º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos Diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento. Na hipótese de procuração para fins de representação judicial da companhia, esta poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.
- § 5º Qualquer dos Diretores poderá representar individualmente a companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento.

26



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





§ 6º - Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

CAPÍTULO V COMITÊS

Art. 45 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário e de Indicação e Avaliação.

SEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

- Art. 46 O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.
- Art. 47 As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico.
- § 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, o qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.
- § 2º O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá no mínimo bimestralmente ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

27



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR







Art. 48 - É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orcamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Único. A Auditoria Interna será vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

SECÃO II COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

- Art. 49 O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão auxiliar dos Acionistas que verifica a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários.
- Art. 50 As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por regimento interno específico.

Parágrafo Único. O Comitê de Indicação e Avaliação decidirá por maioria de votos, com registro em ata, na forma do regimento interno.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 51 - A companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

28



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





Parágrafo Único. Sem prejuízo de suas atribuições legais, compete ainda ao Conselho Fiscal, a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 52 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas, com mandato não superior a 2 (dois) anos a contar da data de sua eleição sendo permitidas no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Vacância e substituições

Art. 53 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Funcionamento

Art. 54 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Conselho de Administração, Diretoria ou por qualquer de seus membros efetivos, com atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidas em lei, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 55 - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 56 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela assembleia que os eleger, observado o mínimo legal.





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





CAPÍTULO VII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

- Art. 57 Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento previstas em legislação vigente.
- Art. 58 Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.
- § 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes da eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para qual o membro tiver sido eleito, devendo conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à companhia.
- § 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, devendo ser atualizada anualmente e ao término do mandato.
- Art. 59 O prazo de gestão dos membros da Diretoria, dos Conselhos e Comitês Estatutários da Celepar e respectivas subsidiárias será de 2 (dois) anos sendo permitidas, no máximo:
- I 2 (duas) reconduções consecutivas para os membros do Conselhos Fiscal; e
- II 3 (três) reconduções consecutivas para os membros da Diretoria, dos demais Conselhos e Comitês.

30



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- Art. 60 O Acionista e os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.
- Art. 61 Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.
- Art. 62 Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos Órgãos Estatutários, até a investidura dos novos membros.
- Art. 63 Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:
- I o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;
- II o membro da Diretoria afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.
- Art. 64 Anualmente será realizada avaliação de desempenho do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em regimento interno.
- Art. 65 Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, havendo registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.









- § 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.
- § 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, os membros que estiverem presidindo a reunião terão o voto de desempate, além do voto pessoal.
- Art. 66 Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.
- Art. 67 As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser presenciais, admitindo- se participação de membro por videoconferência ou audioconferência.

Remuneração

- Art. 68 A remuneração global e individual dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.
- Art. 69 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de Administração ou Fiscal da Celepar ou de suas subsidiárias.
- § 1º O conselheiro empregado na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.
- § 2º O Diretor-Presidente na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR







CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

- Art. 70 O exercício social coincidirá com o ano civil, o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.
- Art. 71 Do resultado do exercício, deduzir-se-ão eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), antes de quaisquer participações.
- Art. 72 Apurado o lucro líquido do exercício, proceder-se-ão as seguintes destinações:
- I 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até o limite estabelecido em lei:
- II outras reservas especiais que forem constituídas.
- Art. 73 A sociedade pagará a seus Acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6404/76, na proporção das ações possuídas, admitido excesso para possibilitar divisão cômoda.
- § 1º A Companhia poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.
- § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser este incompatível com a situação financeira da companhia.

33



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB Nº 20183018214.
PROTOCCLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802463148. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR





- § 3° Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2° serão registrados como Reserva Especial de Lucros e, se essa não for absorvida por prejuízos em exercícios subsequentes, e desde que os lucros que a compõem estejam realizados financeiramente, deverá ser paga como dividendos se a situação financeira da companhia assim permitir.
- Art. 74 Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos relativos ao exercício social imediatamente anterior exigidos nas instruções normativas de tal Tribunal para fins de Prestação Anual de Contas da companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art. 75 A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.
- Art. 76 A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO X MECANISMO DE DEFESA

Art. 77 - Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, respondem perante a companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

34



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





- Art. 78 A companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.
- § 1º A prestação de defesa jurídica mencionada no caput condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável da companhia que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Celepar e do administrador.
- § 2º A mesma proteção definida no caput poderá, no que couber e mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.
- § 3º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da companhia.
- § 4º Por qualquer motivo não sendo assegurada a defesa, nos termos do § 3º, o agente poderá contratar advogado de confiança por conta própria, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.
- § 5º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.
- Art. 79 A companhia assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214.

PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802463148. NIRE: 41300045577.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR





depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do art. 77.

Art. 80 - Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 77, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a companhia todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 81 - A companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no art. 76, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 82 - A companhia, seus Acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANNIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR





CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - Na hipótese de retirada de Acionistas, o montante a ser pago pela companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela lei, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 84 - A companhia deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2018 15:01 SOB N° 20183018214. PROTOCOLO: 183018214 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802463148. NIRE: 41300045577. COMPANNIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR



Ata da 61º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar

No dia onze do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14h00 (quatorze horas), na sala do CIIE da Celepar, na sede situada na Rua Mateus Leme Nº 1561, em Curitiba (PR), realizou-se a 61ª (sexagésima primeira) reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, com a presença dos conselheiros: João Elias de Oliveira, Paulo César Krauss, João Luiz Giona Junior, Sandro Nelson Vieira e Adelmaris Martins Marques. Ausências justificadas de Fabio Alexandre Pazzetto Arruda e Allan Marcelo de Campos Costa.

Convidados: André Luiz Bäuml Tesser, diretor jurídico; Pedro Carlos Carmona Gallego, diretor administrativo-financeiro.

Pauta:

- Deliberação sobre pedido de renúncia ao cargo de Diretor-Presidente da Celepar do sr. Allan Marcelo de Campos Costa;
- Deliberação sobre indicação do sr. Leandro Victorino de Moura para o cargo de Diretor-Presidente da Celepar;
- 3. Deliberação sobre indicação do sr. Leandro Victorino de Moura como membro do Conselho de Administração da Celepar.

O Presidente do Conselho, Sr. João Elias de Oliveira, abriu a reunião cumprimentando os participantes e abordou o <u>primeiro item</u> da pauta em que apresentou o pedido de renúncia ao cargo de Diretor-Presidente da Celepar do sr. Allan Marcelo de Campos Costa. Os conselheiros tomaram ciência do pedido.

Em seguida, passando ao segundo item da pauta, o Presidente do Conselho colocou para votação a indicação do Governo do Estado para o cargo de Diretor-Presidente da Celepar, conforme ofício CEE/G 370/19, parecer favorável do CCEE nº 172/2019 recebido através do protocolo nº 16.018.745-0 e aprovação pelo Comitê de Indicação e Avaliação – CIA. Os conselheiros votaram com unanimidade e sem ressalvas pela eleição do Diretor-Presidente Sr. LEANDRO VICTORINO DE MOURA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Bacharel em Informática, portador do CPF nº 034.340.739-65 e do RG nº 7.763.527-0 (PR), endereço: Rua Leonardo Fehnin, 1453, bairro Rancho Alegre, Campina Grande do Sul, CEP 83430-000, cujo mandato tem início em 11/09/2019 e término em 28/04/2021. O diretor eleito deve ser empossado por meio da assinatura de Termo de Posse, o qual será firmado a esta ata.

Passando ao <u>terceiro item</u> da pauta, o Presidente do Conselho salientou que para atender o § 1º do artigo 19 do Estatuto Social da companhia, indica-se o sr. Leandro Victorino de Moura como membro do Conselho de Administração da Celepar. Tendo em vista a aprovação por unanimidade do segundo item da pauta o conselho aprovou a indicação que será deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, João Elias de Oliveira, agradeceu a todos e encerrou a reunião, sendo que eu, Sodreia Elizangela dos Santos da Silva, lavrei







CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 13:29 SOB Nº 20196335272. PROTOCOLO: 196335272 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904863003. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 18/10/2019 www.empresafacil.pr.gov.br





TERMO DE POSSE

DIRETOR-PRESIDENTE DA CELEPAR

Em 11 de setembro de 2019, conforme a 61ª (sexagésima primeira) reunião extraordinária do Conselho de Administração, toma posse como membro da Diretoria Executiva da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná — Celepar, gestão 2019/2021, para exercer o mandato de 11 de setembro de 2019 a 28 de abril de 2021, o senhor:

Leandro Victorino de Moura Diretor-Presidente

Curitiba, 11 de setembro de 2019.

Rua Mateus Leme, 1561 | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600 | Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 13:29 SOB N° 20196335272. PROTOCOLO: 196335272 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904863003. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 18/10/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



Ata da 61ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar

a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos presentes e arquivada no arquivo geral em tivro próprio. A ata também está disponível no sistema e-protocolo (identificação 45153), com os materiais pertinentes à pauta.

João Elias de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração

João Luiz Gjona Junior Conselheiro

Adelmaris Martins Marques

Conselheira

Paulo César Krauss

Conselheiro

Sandro Nelson Vieira

Conselheiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 13:29 SOB N° 20196335272. PROTOCOLO: 196335272 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904863003. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 18/10/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



Ata da 325ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar

No dia vinte e três do mês de abril de dois mil e dezenove, às 14h00 (quatorze horas), na sala do CIIE da Celepar, na sede situada na Rua Mateus Leme N° 1561, em Curitiba (PR), realizou-se a 325ª (trecentésima vigésima quinta) reunião ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, com a presença dos Conselheiros os Srs. (as): Loriane Leisli Azeredo, Presidente do Conselho de Administração; Letícia Codagnone Ferreira Raymundo, Servidora Pública; Ricardo Adriano Serfas, Administrador; José Roberto Ruiz, Servidor Público, Tiago Waterkemper, Advogado e Adelmaris Martins Marques, Representante dos Empregados neste Conselho. Participaram ainda os Srs. Allan Marcelo de Campos Costa, Diretor-Presidente; Pedro Carlos Carmona Gallego, Diretor Administrativo-Financeiro; Andre Luiz Baulm Tesser, Diretor Jurídico e Sra. Paloma Giovana Groxko que secretariou a reunião.

Pauta:

1. Eleição da Diretoria da Celepar;

 Divulgação do Resultado da eleição do Representante do Empregado para o Conselho de Administração da Celepar;

Acompanhamento da posição financeira e do Contas a Receber;

Acompanhamento dos processos judiciais e extrajudiciais março/abril 2019;

Aprovação de processos licitatórios;

- Revisão do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 316ª reunião do CAD, em 26/06/2018;
- 7. Acompanhamento do Acordo Coletivo, 2019;

8. Assuntos gerais.

A Presidente do Conselho, Sra. Loriane Leisli Azeredo, abriu a reunião cumprimentando a todos os participantes e abordou o <u>primeiro item da pauta</u> em que colocou para votação a proposta do Governo do Estado para a recondução da atual Diretoria Executiva da Celepar, conforme ofício CEE/G 207/19 recebido através do protocolo n° 15.727.162-8. Os conselheiros votaram com unanimidade e sem ressalvas pela recondução da atual diretoria, cujo mandato de 2 (dois) anos tem início em 29/04/2019 e término em 28/04/2021. Os diretores eleitos devem ser empossados por meio da assinatura do Termo de Posse, o qual será firmado a esta ata. Dessa forma, a Diretoria Executiva da Celepar, gestão 2019/2021, ficou assim composta:

Diretor-Presidente: Sr. ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, portador do CPF nº 849.262.529-53 e do RG nº 4.597.936-9 (PR), endereço: Rua Reinaldo Hecke, 453 Bloco A apto. 304, bairro São Lourenço, Curitiba — PR CEP 82210-300:

Diretor Administrativo-Financeiro: Sr. PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, Engenheiro Civil e Economista, portador do CPF nº 185.945.909-97 e do RG nº 969.463-3 (PR), endereço: Rua Herculano Carlos Franco Souza, 271 apto. 34, bairro Água Verde, Curitiba – PR CEP 80240-290;

D

Jo-

AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:47 SOB N° 20192767500. PROTOCOLO: 192767500 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902286068. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR



Ata da 325ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar

- Diretor Jurídico: ANDRÉ LUIZ BÄUML TESSER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Advogado, portador do CPF nº 021.299.689-45 e RG nº 5.372.951-7 (PR) e OAB nº 29148 (PR), endereço: Rua Paulo Gorski, 2165 Bloco A apto. 502, bairro Campo Cumprido, Curitiba – PR CEP 81210-220;
- Diretor de Desenvolvimento de Soluções Corporativas: Sr. DANILO SCALET, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Mecânico, portador do CPF nº 184.973.149-72 e do RG nº 965.292 (PR), endereço: Rua Mauá, 838 apto. 1702, bairro Alto da Glória, Curitiba PR CEP 80030-200;
- Diretor de Infraestrutura e Operações: ANIBAL ANDRE ANTUNES MENDES, brasileiro, divorciado, Administrador, portador do CPF nº 028.746.808-93 e do RG nº 11.093.761-2 (PR), endereço: Rua Eng. Arthur Bettes, 75 Bloco A apto. 503, bairro Portão, Curitiba – PR CEP 80610-290;
- Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: Sr. LEANDRO VICTORINO DE MOURA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Bacharel em Informática, portador do CPF nº 034.340.739-65 e do RG nº 7.763.527-0 (PR), endereço: Rua Leonardo Fehnin, 1453, bairro Rancho Alegre, Campina Grande do Sul, CEP 83430-000;
- Diretora de Mercado: CLECY MARIA AMADORI CAVET, brasileira, viúva, Servidora Pública Estatutária, portadora do CPF Nº 392.158.069-20 e do RG Nº 1.363.468-8 (PR), endereço: Rua Dep. Mario de Barros, 1130 apto 23, Juvevê, Curitiba – PR CEP 80530-280.

Passando ao <u>segundo item da pauta</u>, a Presidente do Conselho divulgou o resultado da eleição para Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Celepar para a gestão 2019-2021, ocorrida em 1º/04/2019, onde foi reeleita a Sra. Adelmaris Martins Marques. A sra. Loriane Leisli Azeredo, em nome do conselho, parabenizou a candidata eleita e salientou que sua eleição será ratificada pela Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá em 26/04/2019.

Passando ao terceiro item da pauta, o Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego apresentou aos conselheiros o resumo financeiro atualizado e o relatório de contas a receber, ambos com posição em 12/04/2019. O Conselho registrou o acompanhamento da posição financeira e do Contas a Receber.

Seguindo para o <u>quarto item</u>, o Diretor Jurídico, Sr. André Luiz Baüml Tesser, apresentou para ciência dos conselheiros o relatório de processos judiciais e extrajudiciais dos meses março e abril de 2019, e salientou que não houve alterações expressivas em relação ao período, apenas movimentações previstas. Sobre os questionamentos da Sra. Loriane Leisli Azeredo a respeito dos depósitos judiciais, o Diretor Jurídico informou que os pedidos foram realizados e estão aguardando as atualizações nos processos e, ainda, que a companhia adotou como prática continua a solicitação de certidões da Celepar como ré em todos os níveis e esferas, com o objetivo de mapear o histórico e fazer o acompanhamento. O diretor também fez esclarecimentos sobre os mandados de segurança impetrados contra a companhia, que apresentam provável desfecho positivo para Celepar.

No quinto item da pauta, o Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego explanou sobre os aspectos técnicos e legais referentes ao processo licitatório de contratação de empresa para operacionalização de serviços de fornecimento de auxílio alimentação/refeição, em cumprimento ao Acordo Coletivo de

U

60.

Styl



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:47 SOB N° 20192767500. PROTOCOLO: 192767500 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902286068. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 22/05/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



Ata da 325ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar

Trabalho (ACT) vigente. Após os esclarecimentos, e considerando atender ao prazo para que a companhia não fique sem a prestação do serviço, o conselho deliberou pela aprovação do processo licitatório, conforme objeto técnico e valor apresentados, delegando à diretoria jurídica da Celepar a decisão quanto à inclusão no edital de item referente à proposta negativa, com a recomendação de que sejam respeitadas as condições jurídicas vigentes no momento da inicialização do processo licitatório e que seja a forma mais econômica e vantajosa para a companhia.

Em relação ao <u>sexto item</u>, foi informado aos conselheiros que o Regulamento Interno de Licitações está em fase final de revisão. Assim, o conselho deliberou por averiguar o regulamento na próxima reunião.

No <u>sétimo item da pauta</u> da pauta, o Sr. André Luiz Baumle Tesser informou que a primeira mesa de negociação com o Sindicato dos trabalhadores em informática e Tecnologia da Informação do Paraná – SINDPD será realizada no dia 24/04/2019, com expectativa de que as negociações fluam tranquilamente. Informou, ainda, que será discutida uma provável prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho e prevê a conclusão das negociações em até 45 dias.

Em Assuntos gerais, em razão de ser a última reunião com esta composição do Conselho de Administração da Celepar, o Sr. Allan Marcelo de Campos Costa agradeceu aos conselheiros pelos serviços prestados, e salientou o quão visível foi o compromisso deste Conselho com os interesses da companhia. A Presidente do Conselho, Sra. Loriane Leisli Azeredo, agradeceu em nome de todos os conselheiros a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento da companhia e desejou sucesso na gestão da Celepar.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo que eu, Paloma Giovana Groxko, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. O documento também se encontra disponível no sistema e-protocolo com os materiais pertinentes à pauta.

Loriane Leisli Azeredo

Presidente do Conselho de Administração

// 1001

Ricardo Adriano Ser

Conselheira

Conselheiro

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo

Tiago Waterkemper Conselheiro

/ // /

Adelmaris Martins Marques

José Roberto Ruiz Conselheiro

Conselheira Representante dos empregados

3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:47 SOB N° 20192767500. PROTOCOLO: 192767500 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902286068. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEBRAR





TERMO DE POSSE

DIRETORIA EXECUTIVA DA CELEPAR

Em 29 de abril de 2019, tomam posse como membros da Diretoria Executiva da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2019/2021, os diretores reconduzidos para exercer o mandato de 29 de abril de 2019 a 28 de abril de 2021, em conformidade com a 325ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Celepar, ocorrida em 23/04/2019:

Allan Marcelo de Campos Cost.

Diretor-Presidente

André Luiz Bäuml Tesser Diretor Jurídico

Danilo Scalet

Diretor de Desenvolvimento de Soluções

Corporativas

Anibal André Antunes Mendes Diretor de Infraestrutura e Operações Pedro Carlos Carmona Gallego Diretor Administrativo-Financeiro

Clecy Maria Amadori Cavet Diretora de Mercado

Leandro Victorino de Moura Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Curitiba, 29 de abril de 2019.

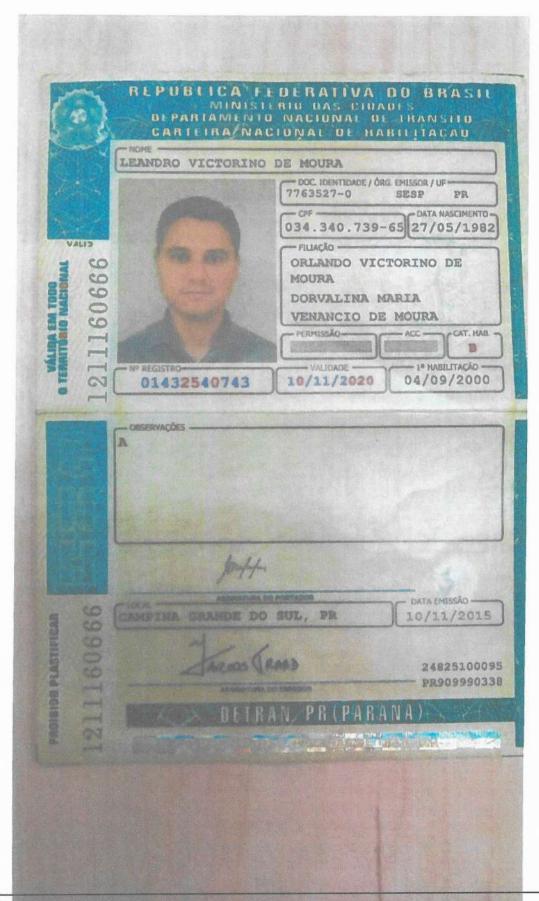
Rua Mateus Leme, 1561 | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600 | Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:47 SOB N° 20192767500. PROTOCOLO: 192767500 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902286068. NIRE: 41300045577. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 22/05/2019 www.empresafacil.pr.gov.br





000060



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.340.739-65

Nome: LEANDRO VICTORINO DE MOURA

Data de Nascimento: 27/05/1982 Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 09/08/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:26:51 do dia 09/05/2019 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 6CA8.E677.B576.A354



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA -

CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:49:21 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: 2C97.3560.D833.22BB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.5

76.545.011/0001-19

Razão Social:CIA DE TECNOL INF COMUN DO PARANA CELEPAR

Endereço: R MATEUS LEME 1561 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003110825376173

Informação obtida em 07/04/2020 16:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021877646-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA -

CELEPAR

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30420-3

ENDEREÇO: R. MATEUS LEME, 1561 - BOM RETIRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº:

70436/2020

EMITIDA EM:

06/03/2020

VÁLIDA ATÉ:

03/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D125.812E.96E1.4617-2.A1F4.D1C4.6EF0.F3D6-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereco http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.545.011/0001-19 Certidão n°: 6026492/2020

Expedição: 06/03/2020, às 15:52:36

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARA NA - CELEPAR

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

76.545.011/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14-11-51

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 258/2020

Termo de Referência

Página:1 Solicitação Número Fritido em Quantidade de itens 258 17/06/2020 Contratação de Serviço 1 Solicitante. Processo Gerado Código Número 5510-7 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI 354/2020 Local Código GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 50 Órgão Pagamento Forma SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 mensal Entrega-Prazo Local secretaria de administração 12 Meses Descrição: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

stificativa:

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal n $^\circ$ 8.666/93

Lote 001 Lo	ote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016943	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
	Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR				
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2020 PROCESSO Nº 355/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

CONTRATADA:

Nome do proponente	CNPJ do proponente			CPF do responsável pelo proponente	
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	76.545.011/0001-19	LEANDRO VICTORINO DE MOURA	Diretor	034.340.739-65	

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea XVI da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações				- W- CHILD WHILE THE WAY	
	Conta da despesa	Funcional programática	The state of the s	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, considerando o que consta no Artigo 24, alínea XVI da Lei Federal nº 8.666/93, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da

Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

Olionete Castigliani

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 40/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

CONTRATADO:

	te Item Produto/Serviço	HIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PA	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
ole	1	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA: 18/06/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se

público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

	IIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO D	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
.ULE				SERV	1,00	50,000,00	50.000.00
	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR			OLIV	1,00	00.000,100	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

CERTIDA	O DE PUBLIC	AÇÃO
DATA:	19/06/ 202	0
JORNAL.	AMP	
EDIÇÃO:	203	4
	203 AMENTO DE LICITA	Maria Maria

C	ERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
)	DATA: 19/06/2020
JOI	RNAL PRIBONA
ED	REGIONAL 1726
110,035%	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
01	GRADE NIVELADORA NOVA – com no minimo 36 discos de 20 recortados, com espessura minima de 3,5 mm, espaçamento minimo de 170 mm e mancais a óleo. MARCA PICCIN	02	R\$ 15.530,00	R\$ 31.060,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à Empresa NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS, inscrita no CNPJ de nº. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, valor do contrato de R\$ 11.935,00 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total	
	Pulverizador hidráulico - com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de cumprimento e com bico monojet e bijet. MARCA SOLOMAQ	01	R\$ 11.935,00	R\$ 11.935,00	

Art. 5.º - Fica adjudicado à Empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, valor do contrato de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
	Carreta agrícola de madeira nova — com capacidade mínima de 4 toneladas, com sobre tampa, com 2 eixos e pneus novos. MARCA IAC	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

Art. 6.º - Fica adjudicado à Empresa ASA IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná, valor do contrato de R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total	
	Plantadeira de mandioca nova, com no mínimo 02 linhas, disco duplo, disco de corte, com adubadeira, plataforma lateral, pneus novos e capacidade mínima de adubo de 200kg. MARCA ASA IMPLEMENTOS	01	R\$ 22.340,00	R\$ 22.340,00	

Art. 7.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por: Renan Januário Scanacapra Código Identificador:DE8EE3FB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Si Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR	stema de		SERV	1,00	50.000,00	50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por: Eliane Brum Código Identificador: AB531E8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no



ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº, 153/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do
municipio de Salgado Filho -PR, e dá outras providências. HELTON PEDRO PEEIFER, Prefeito
Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lel, e considerando Comunicado de Decisão do INSS, RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR atê o dia 30 de julho de 2020, a Licença para Tratamento de
Saúde concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2020, para a servidora pública
municipal IVANIR ANA RECH (1018) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de
Sancamento Nivel/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vígor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,
em 17 de junho de 2020, Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Texa de Vintro de Queye e de Traisno Rual

DECRETO Nº 60/2020

Designa os membros para compor o Comitê Municipal do Programa Familia Paranaense e do Comitê Local do Programa Familia Paranaense.

Helton Pedro Pfeifer, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Municipal do Programa Familia Paranaense;

Secretaria	Representante titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal d Educação Cultura Esporte.	Cristiane Krause	Marizete Chorna Gross
Secretaria Municipal d Fazenda.	Joceli Marta Anater Pelegrini	Voldenei Matana
Secretaria Municipal o Saúde	lvonete Aparecida dos Santos	Ivan Jose Carbonera
Secretaria de Assistênc Social	Lemir Gottert Reisdoerfer	Helena Angela Utizig Annater
Secretaria Municipal o Administração Planeismento	Ronaldo Roque Frigo	Ana Carla Campos

Artigo 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:
Secretaria/Setor Representante Titular Representante Suplente
Secretaria de Assistência Gabriela Kunsler Taimara Barbosa Social Secretaria Educação Eliziane de Castro e Sá Margarete Annater Bauer Esporte. Secretaria Municipal de Rebonatto Ketlen Dalalba, Nunes Machado Silvana Tereza Welter Nara Morando Deivid Junior Fasolo Elton Luiz Scheid

Secretaria Municipal de Saúde Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Departamento de Habitação Daiara Bruna da Silva Rosa Juciane Dalle Laste Agentes Comunitários de Elaine Rodrigues Saúde – ACS Regiane Winnicki

Artigo 3º - Os servidores indicados no presente Decreto deverão desenvolver as atividades que lhes for atribuída pelo Programa Familia Paranaense.

Artigo 4º – O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 18/2020 e demais disposições ao contrário.

Salgado Filho, 18 de junho de 2020.

Helton Pedro Pfeifer Prefeito Municipal



ribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA— Concede Feirais para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado nesta data RESCULY, Artigo 1º CONCEDER, feiras de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal ELAINE RODRIGUES (1010), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de junho de 2020, correspondente

Totol, ocupante do cargo de Agente Confunidad de Sadoe, a patid do da 5 de junio de 2020, con aspondente to período aquistitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de iunho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 032/2020 PROCESSO Nº 282/2020

PROCESSO Nº 282/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no municipio.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipial, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20,286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÜBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 032/2020 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, de forma a atender as recomendações do Tribunal de Cantes de Setada de Agração. de Contas de Estado do Paraná.
Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE DESPACHO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais e.

Considerando, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre regularidades contidas no referido processo.

irregularidades comicas no reterio processo. Considerando, o Parecer da pregoeira que opina pelo cancelamento do Processo Licitatório, entendendo ser relevante os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Controle Interno, quanto ao processo licitatório em questão.

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia Aquisigna de equipamentos de processo induvidad para profusionais de sande no emineración a pade de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no municipio. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE № 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 130/2018

Pregão nº 37/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE

CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021 - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NILTON ANTONIO JOHANN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2020 - Processo Dispensa n° 040/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR - CNPJ N° 76.545.011/0001-19 Representante: LEANDRO VICTORINO DE MOURA - CPF n° 034.340.739-65

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR.

ragao (GT) - CELEFAR. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 17/06/2021 Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARAMA - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de
Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93,
torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor:
COMPANHA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARAMA - CELEPAR
LANGE MORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

Prestação de serviços de Teonologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR

TOTAL Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal





CONTRATO Nº 133/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Sudoeste — PM STO. ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, número 1431— Bairro centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Zelírio Peron Ferrari, inscrito no CPF sob o nº 213.037.039-04, portador da carteira de identidade nº 828.287-0, expedida pela SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná — CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela **CONTRATADA** constam no seguinte Anexo, que é parte integrante do presente Contrato:

Anexo 1 – Gestão de Infrações de Trânsito

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 18/06/2020 a 17/06/2021, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro

Para o serviço de Gestão de Infrações de Trânsito será cobrado R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos) para cada auto de infração arrecadado e o adicional de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por auto de infração, pela utilização do Módulo GEPROC.

Parágrafo Segundo

Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato está vinculado a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2020, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019.

CELEPAR



Parágrafo Terceiro

Os preços dos serviços contratados serão reajustados no dia 01 do mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado de outubro a setembro do exercício anterior, tendo em vista que a proposta de preços está vinculada a tabela de preços da **CONTRATADA** para o ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a cada auto pago e o valor referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos - GEPROC (opcional), adicional para cada auto pago, referente ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, serão repassados em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e do preço especificado no Anexo do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 65, § 5°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação.

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO	FONTE
04	550	04.122.0403.2009	000

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

NOME	RG №	CPF N°
EDUARDO LUIS RAMOS	9.865.748-7	072.705.169-52







CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- c) Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas:
- d) Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;
- f) Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8666/93.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis a execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
- g) A CONTRATANTE nomeará um responsável técnico que, perante a CONTRATADA, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzias, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a aplicação de:

a) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da débito em atraso;

b) atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA

taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:









 $EM = I \times N \times [VP \times (1+IPCA)], sendo:$

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

IPCA= Indice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Primeiro

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, pelos serviços já executados, autoriza a CONTRATADA a suspender a execução do serviço e o cumprimento das obrigações até que sejam normalizados os pagamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Parágrafo Segundo

Nas hipóteses de inexecução total dos serviços previstos no contrato, de descumprimento de obrigação contratual, de execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**:

a) Advertência;

 Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 0,5% (meio por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato;

c) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 3% (três por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo Terceiro

As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto não isentam a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a contratante; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão amigável, a parte que pretende rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Segundo

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 79, § 1º da Lei 8.666/93.

de la

4



Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

2. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto

A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 77, bem como nos casos citados no Art. 78 e nas formas do Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A presente contratação vincula-se conforme Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

ATO Nº	DISPENSA N°			
355	040/2020			

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro

Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo

Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.











CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de junho de 2.020

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito

LEANDRO VICTORINO DE MOURA Diretor Presidente

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDO JOSE FENDRICH

RG: 5.746.410-0/PR CPF: 756.900.809-00



1. Resumo Executivo

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

O GIT representa a segunda geração de sistemas de trânsito da CELEPAR, sucedendo ao MTM, uma consagrada ferramenta que funcionou por mais de 15 anos, entre 1998 e 2013. Utilizando a plataforma web, o GIT incorpora recursos tecnológicos e funcionais que modernizam a gestão de trânsito, abrangendo os seguintes módulos:

- Cadastramento da Infração
- Notificação da Infração
- Defesa Prévia
- Imposição da Penalidade
- Instâncias de Julgamento
- Gestão Financeira

Além dos módulos acima, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar um módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), que funciona acoplado ao GIT, permitindo o trâmite inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações.

2. Descrição do Sistema

O GIT integra diversos módulos que possibilitam a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, permitindo ao órgão de trânsito a automatização completa do processo de gestão de infrações.

Cadastramento da Infração

O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio GIT ou pode ocorrer a importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos, como radares ou lombadas, desenvolvidos e operados por terceiros, contratados pelos órgãos de trânsito.

Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e de todas as tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos de aferição de velocidade ou semelhantes, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

Também estão incluídos nesta fase os serviços, prestados pela CELEPAR, de tratamento individualizado de imagens (proteção com tarja sobre a foto anexada à infração), bem como o suporte a outras formas de registro de infração, como aquelas decorrentes de estacionamento indevido em áreas de estacionamento regulamentado.

Existe uma complexa rotina de validação dos Autos incluídos no sistema, que incluem verificação on-line com os cadastros do Detran/PR e do DENATRAN, por meio de interligação com os sistemas do SERPRO. A validação on-line, com a possibilidade de consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros, é um diferencial que acrescenta muita produtividade aos usuários do GIT, pois não é necessário aguardar o dia seguinte para saber se os resultados dos processamentos noturnos do Detran, como ocorre com tantas soluções disponíveis no mercado.

Os autos de infração com inconsistências são arquivados. Os demais seguem para Notificação da Infração.

Notificação da Infração

Os autos de infração aptos à notificação são impressos para os proprietários dos veículos, conforme informações existentes no cadastro do Detran/PR (para os veículos emplacados no Paraná) ou no cadastro do DENATRAN (para os veículos com placas de outros Estados). Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite







e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão.

Nesta Notificação da Infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração. O proprietário do veículo, que recebe a Notificação, pode apontar outro Condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da Notificação.

O GIT controla todo o processo diário de emissão das Notificações, assim como o processo de Indicação de Condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do Detran/PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do Detran/PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

Defesa Prévia

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do GIT.

A primeira instância é a de Defesa Prévia, que ocorre antes da Imposição da Penalidade. O GIT provê rotinas para que o Órgão de Trânsito controle todos os autos em Defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja indeferido, o auto segue para Imposição.

O GIT engloba uma ferramenta de protocolo integrado de processos de trânsito, que podem tramitar de um órgão para outro, com geração automática dos números de protocolo e possibilidade de emissão de etiquetas com código de barras.

Importante lembrar que todos os Autos de Infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do Órgão de Trânsito, armazenados no Banco de Dados da CELEPAR.

Imposição da Penalidade

Quando o proprietário/condutor não recorre da Notificação da Infração ou quando tem sua Defesa Prévia indeferida, ocorre a Imposição de Penalidade, por meio de uma correspondência enviada pelo Correio, que contém uma Guia de Recolhimento já impressa. Caso haja o recolhimento da guia, pula-se para a fase de Gestão Financeira, também controlada pelo GIT.

Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de Imposição de Penalidade, assim como os de Notificação da Infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o Aviso de Recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).

Nesta fase, existe uma importante integração com o Licenciamento Anual de Veículos do Detran/PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para que o proprietário licencie o seu veículo junto ao Detran/PR. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do Licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

Instâncias de Julgamento (JARI e CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.



O GIT possui rotinas para que a JARI efetue a gestão dos autos que estão sob sua responsabilidade, possibilitando também o lançamento dos resultados dos julgamentos. Em caso de deferimento do recurso favorável ao cidadão, o sistema permite que o órgão de trânsito recorra da decisão ao CETRAN (3ª instância), usando o próprio sistema. Caso o órgão não o faça, o auto é arquivado e uma carta é emitida para quem recorreu, informando do arquivamento da infração.

Caso o recurso seja indeferido para o cidadão, ele é informado por meio de correspondência (Correios) também emitida pelo GIT. Assim como o órgão de trânsito, o cidadão também pode recorrer ao CETRAN, no tempo previsto na Legislação, o que também é registrado no GIT.

O GIT possui rotinas próprias para o CETRAN controlar os autos que estão sob sua responsabilidade, permitindo o lançamento dos resultados dos julgamentos. Como se trata da instância final de recursos, o cidadão é informado do resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios) emitida pelo GIT. O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aqueles cuja decisão lhe foi desfavorável.

Gestão Financeira

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da Imposição da Penalidade quanto por ocasião do Licenciamento Anual.

Como o GIT é integrado com os sistemas do Detran/PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a Transferência de Propriedade do Veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

O GIT possui rotinas de integração com o Banco Arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas no sistema. O Banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no Detran/PR quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT com o Sistema de Arrecadação do Detran/PR possibilita a quitação automática das multas pagas no Licenciamento Anual de Veículos.

Outros módulos muito importantes do GIT são os de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Treinamento

Periodicamente, a CELEPAR promove cursos de capacitação na utilização do sistema GIT, visando suprir as necessidades dos órgãos em treinar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela CELEPAR, em caso de haverem vagas disponíveis na turma. Os treinamentos são ministrados nos laboratórios da própria CELEPAR, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

Atualização e Suporte

A CELEPAR dispõe de uma equipe de profissionais especializada em Infrações de Trânsito e mantém constante atualização dos módulos que compõem o GIT à Legislação de Trânsito. Todas as atualizações, manutenções e melhorias do GIT são automaticamente disponibilizadas para todos os usuários, sem custos adicionais.

Os usuários também tem acesso à equipe de Suporte Técnico do GIT, que apoia a operação cotidiana do sistema e está apta a esclarecer dúvidas e a apoiar os usuários na utilização das ferramentas existentes.

Módulo Adicional: GEPROC

Atenção: a contratação deste módulo é opcional e não obrigatória para o funcionamento do GIT

Este módulo (adicional e opcional) possibilita que o órgão de trânsito substitua processos tramitados fisicamente (em papel) por processos eletrônicos (digitais). Na área de infrações de trânsito, os









processos de defesa e recurso iniciam-se no momento em que o cidadão, proprietário ou condutor de veículo, recebe uma notificação de autuação (advinda de um auto de infração ou de uma

suspensão/cassação de CNH). A partir deste recebimento, iniciam-se os prazos para que exerça seu direito de ampla defesa, podendo formalizá-la no órgão de trânsito que enviou aquela notificação. A Gestão Eletrônica de Processos disponibiliza ferramentas de software que abrangem todas as fases do ciclo de vida desse tipo de processo no órgão de trânsito, desde a protocolização da defesa até disponibilização da resposta ao cidadão que peticionou.

A adoção da solução inovadora de gestão eletrônica de processos na área de infrações de trânsito, produz inúmeros benefícios, com ganhos de tempo, de qualidade, de gestão e de recursos financeiros e materiais investidos:

 eliminação dos custos de confecção de pastas para capeamento de processos e da aquisição de papel para impressoras e fotocopiadoras;

diminuição dos custos de transporte e/ou locomoção de processos físicos;

- eliminação dos custos de armazenagem de processos físicos em galpões e/ou arquivos, bem como do risco de extravio, perdas, destruição, roubos, incêndios, etc.
- ganho de tempo significativo pela eliminação de procedimentos burocráticos. Como exemplo, usamos, a cada tramitação processo, os procedimentos de carimbar e reconhecer manualmente cada página impressa, contar e numerar as páginas, etc.;

eliminação do tempo investido para localizar processos, com quem estão, onde estão;

 eliminação das ocorrências de perda e extravio de processos físicos e, também, do sumiço de partes (uma página, poucas páginas, partes específicas) dos processos, pois todas as páginas são integralmente armazenadas pelo sistema;

 diminuição da quantidade de processos que permanecem pendentes de análise ou julgamento, abatendo o volume de receitas que permanecem com exigibilidade suspensa;

 introdução de ferramentas de produtividade para os avaliadores, julgadores e conselheiros, otimizando processos de elaboração de voto, de concessão de vistas, de solicitação de diligências, de votação (por meio de smartphone) e de elaboração de atas de julgamento;

extinção do serviço de solicitação de cópia do processo pelo cidadão interessado, que poderá

acessar o processo digital a qualquer momento, sem custo para o órgão de trânsito;

 maior facilidade na gestão de anexos aos processos, possibilitando simplificação na juntada de documentos no protocolo de origem, bem como a anexação de processos em outros.

O fluxo de processo digital, implementado na área de infrações de trânsito para órgãos municipais, abrange as seguintes fases:

Recepção do Processo (entrada)

Defesa Prévia

JARI

Recepção do Processo

Reúne as funcionalidades de registro inicial do processo eletrônico no sistema, efetuando a abertura de uma nova demanda a ser tratada pelos fluxos digitais do software.

A entrada do processo pelo cidadão no órgão de trânsito pode se dar de 2 modos:

 digital: para órgãos de trânsito conveniados ao Detran Fácil, existe a possibilidade do cidadão montar todo o processo em meio digital, abrangendo exposição de motivos e justificativas, incluindo a possibilidade de anexar imagens e documentos ao processo.

 digitalizado: ocorre quando o órgão de trânsito recebe documentos físicos (em papel, via sistema GIT) e providencia a sua digitalização por meio de um scanner. A partir da digitalização, extinguese o processo em papel, seguindo sua existência exclusivamente por via eletrônica, com trâmite idêntico ao dos processos integralmente digitais.

É um equívoco, porém, avaliar que o processo eletrônico limita-se a transferir cópias de papel para um computador. A adoção de um processo digital completo acontece com a introdução de ferramentas que agregam ganhos de performance para todos os atores que agem em suas diversas fases. Uma das mais eficazes é a instrução automática, que ocorre logo em seguida à recepção do processo: como o sistema "sabe" quais são os documentos necessários para que um processo seja analisado ou julgado, o processo eletrônico gera automaticamente documentos que precisariam ser anexados manualmente aos processos, como por exemplo o prontuário do condutor, cópia da CNH vigente, documentos de

hy





comprovação da propriedade de veículos e outros mais que possam ser automaticamente obtidos nos sistemas do Detran/PR. Deste modo, não apenas se agiliza o trâmite processual, mas também se municia o analista, julgador ou conselheiro com o melhor e mais completo conjunto de documentos, que permitam a confecção de documentos de melhor gualidade.

Defesa Prévia

Nessa fase, o sistema propicia condições para que os analistas visualizem todos os documentos disponíveis, instruídos no processo eletrônico. Além disso, o módulo implementa diversas ferramentas de gestão, visando alertar quando processos permanecem muito tempo em determinadas situações, por meio da utilização de indicadores que buscam otimizar o fluxo dos processos. O gestor do órgão de trânsito pode saber, instantaneamente, em que fase se encontra cada processo, há quanto tempo e o profissional responsável por cada um.

A qualquer tempo, se esta for a opção do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o pedido de Defesa Prévia pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

Quando o processo é finalizado, a conclusão do analista é digitalmente anexada, além de serem mantidos os processos de comunicação do resultado (por carta) anteriormente existentes.

JARI

Na fase de relatoria de recursos, realizada por julgadores, o sistema implementa ferramentas que permitem um uso completamente digital, mantendo a liberdade de ação para cada conselheiro. O sistema oferece ferramentas de gestão das pendências de cada conselheiro, possibilitando até mesmo a impressão dos anexos instruídos ao processo para aqueles que desejarem. Com foco na usabilidade, foi construído um aplicativo para realização de votações em smartphones, em que é feita a notificação dos processos em votação, para que cada conselheiro se manifeste. Neste ambiente (JARI), o sistema viabiliza o uso de um painel eletrônico de votação que orienta e permeia as discussões do processo, pautando a reunião de modo que todos os presentes tenham convicção do que já foi discutido, do que está sendo discutido e do que ainda existe por discutir. Essas funcionalidades independem do tamanho da plenária e da quantidade de julgadores envolvidos.

Para cada julgador, o sistema permite indicar os recursos que possuem um voto elaborado, apresentar a sua agenda de reuniões, possibilitar que os demais julgadores concretizem vistas aos processos (recursos) de interesse em meio à reunião, possibilitar o encaminhamento a diligências e demais pedidos de informações complementares, pautar os processos (recursos) de uma reunião e gerar automaticamente pauta e a ata contendo o voto do relator e dos demais componentes para cada processo analisado, descrevendo todas as decisões tomadas na reunião. Como nas demais fases do processo, este conjunto de ferramentas agrega produtividade e agilidade aos procedimentos manuais, incorporando ganhos a todos os envolvidos.

A qualquer tempo, se esta for a opção da JARI do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o Recurso pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

3. Condições da Prestação dos Serviços

Servicos Incluídos:

- Disponibilidade do Datacenter da CELEPAR, com ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Disponibilidade de ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando suprir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas:
- Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em caso de frio, calor ou umidade excessivos, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;

Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;



11





Proteção por meio de sistema de alarme anti fumaça, nos ambientes do Datacenter;

Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;

Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como "Firewall") para proteger o Sistema de acessos indevidos:

Conexão do Sistema à rede corporativa do governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);

Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra o Sistema hospedado na CELEPAR, incluindo suporte para implementar melhorias e eliminar brechas de segurança e serviços ilimitados de recuperação de Sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal intencionadas provocadas pelos chamados "Crackers", de modo a restaurar o Sistema à configuração e conteúdo anteriores aos

Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual:

Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada por telefone ou email em horário comercial;

Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da CELEPAR, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:

Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;

Envelopadoras:

Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

Serviços não Incluídos:

Ácesso ao sistema não incluído. A CONTRATANTE precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;

Serviços específicos de melhorias, adaptações, ajustes ou evoluções no sistema, específicos para o órgão contratante. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.

Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim.

O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o Detran-PR.

Política de Qualidade:

A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Sistema.









N. A. S. W.

TABELA DE PREÇOS 2020

Item	Descrição	Preço Unitário
1	Autos de Infração Referente a quantidade de Autos de Infração arrecadados no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 11,11
2	Módulo GEPROC Referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), remunerado por meio de adicional para cada Auto de Infração arrecadado no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 3,70







Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 Processo Dispensa nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO

PARANÁ - CELEPAR

CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

Representante: LEANDRO VICTORINO DE MOURA

CPF n° 034.340.739-65

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de

Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIL	ÃO DE PUBLICAÇÃ	
DATA	19/06/2020	
JORNAL	AMP	
	The second section of the section of th	
EDIÇÃO	2059	
DEPAR	TAMENTO DE LICITAÇÃO	er eu

CERTI	DÃO	DEP	UBLIC	CAÇÃO
DAT	A: 19	106	202	ò
JORNA	. TR	113	UNI	4
	691	00	JAC	CONTRACT OCCUPATIONS AND ADDRESS AND
EDIÇÃO):	17	26	elation was property as
DEPA	RTAMEN	JTO D	FUOR	1020

-20085

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Geovani Pedro Guareschi, Maíra Regina de Sá Sguarezi, Tatiana Crhistina Nodari, Cassiele Christina Fávero, Inelves Roveda Dall Onder, Daniele Cristina Parenti, Geni Saugo Ribeiro, Sandra Mara Angonese Dal Paz, Jeferson Jonas Ávila, Maira Fabiana Benini Schirmann, Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Ana Maria Bandeira, Rodolfo Backes dos Santos, Maicon Camargo de Souza, Marielen Tonello Ortolan, Carla da Rocha Dall Onder, Valdecir Pereira Leite, Cesar Augusto Ortega, José Arlindo Favetti, Adão Valderi Frescura, Eduardo Luis Ramos, Fabiola Regina Ortega, Rozani Maria Ortiña Scopel, Vislaine Aparecida Pedretti, Eliane Brum, Darieli Brembatti e Ana Márcia Bandeira Machado.

Art. 3ºA Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhorJAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI- Secretário de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4ºA Coordenação Técnica da Comissão caberá à servidora pública municipal, senhora CARLA ROCHA DALL ONDER - Servidora Efetiva desta Municipalidade.

Art. 5º O periodo de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Coordenador Geral da Comissão, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.486/2018. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ETADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI Zrefeito Municipal

> Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador: 3DD6672B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Processo Dispensa nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ N° 76.545.011/0001-19

Representante: LEANDRO VICTORINO DE MOURA CPF nº 034.340.739-65

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) VIGÊNCIA: 17/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

00081

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13321368

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

Pregão nº 37/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFEÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME

VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021 DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

E Pela Contratada: NILTON ANTONIO JOHANN Representante Legal

Publicado por: Eliane Brum Código Identificador:5CF62170

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE DESPACHO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre irregularidades contidas no referido processo.

Considerando, o Parecer da pregoeira que opina pelo <u>cancelamento</u> do Processo Licitatório, entendendo ser relevante os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Controle Interno, quanto ao processo licitatório em questão.

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

Publicado por: Eliane Brum Código Identificador: A59FB18F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO Nº 282/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.



ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 153/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do
municipio de Salgado Filho -PR, e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito
Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão do INSS, RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR até o día 30 de julho de 2020, a Licença para Tratamento de
Saúde concedida pela Porturia de nº 267 de 11 de novembro de 2020, para a servidora pública
municipal IVANIR ANA RECH (1018) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de
Saneamento Nivel/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nento nivel/Reteroncia A1J-155. Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020. Publique-se HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Texado Intro do Queyo e do Turisno Rual

DECRETO Nº 60/2020

Designa os membros para compor o Comitê Municipal do Programa Familia Paranaense e do Comitê Local do Programa Familia Paranaense.

Helton Pedro Pfeifer, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA-

Artigo 1º – Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê cal do Programa Familia Paranaense:

Secretaria		Representante titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal d Educação Cultura Esporte,	ie e	Cristiane Krause	Marizete Chorna Gross
Secretaria Municipal o Fazenda.	la	Joceli Marta Anater Pelegrini	Voldenei Matana
Secretaria Municipal o Saúde	le	Ivonete Aparecida dos Santos	Ivan Jose Carbonera
Secretaria de Assistência Social		Lemir Gottert Reisdoerfer	Helena Angela Utizig Annater
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		Ronaldo Roque Frigo	Ana Carla Campos

Artigo 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:
Secretaria/Setor Representante Titular Representante Suplente
Secretaria de Assistência Gabriela Kunsler Taimara Barbosa Municipal de Eliziane de Castro e Sá Secretaria Margarete Annater Bauer Educação Cultura Esporte. Secretaria Municipal de Rebonatto Ketlen Dalalba, Nunes Machado Silvana Tereza Welter Saúde Centro de Referência da Nara Morando Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Departamento de Habitação Deivid Junior Fasolo Elton Luiz Scheid Juciane Dalle Laste Daiara Bruna da Silva Agentes Comunitários de Elaine Rodrigues Saúde - ACS

Artigo 3º — Os servidores indicados no presente Decreto deverão desenvolver as atividades que lhes for atribuída pelo Programa Família Paranaense.

Artigo 4º — O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 18/2020 e demais disposições ao contrário.

Salgado Filho, 18 de junho de 2020

Helton Pedro Pfeifer Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA—Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado nesta data RESOLVE, Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal ELAINE RODRIGUES (1010), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de implando de 2019.

iunho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 55° ano de Emancipação. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 032/2020 PROCESSO Nº 282/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento

Object O. Adulsiças de equipamentos de proteçao individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no municipio. O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20,266/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de 732/2020 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE DESPACHO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal,

no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre irregularidades contidas no referido processo.
Considerando, o Parecer da pregoeira que opina pelo cancelamento do Processo Licitatório, entendendo ser relevante os apontamentos do tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Controle Interno, quanto ao processo licitatório em questão

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 18/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE № 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 130/2018 Pregão nº 37/2018

Pregao nº 3//2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021 - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NILTON ANTONIO

JOHANN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 - Processo Dispensa nº 040/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR - CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

Representante: LEANDRO VICTORINO DE MOURA - CPF nº 034.340.739-65

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - VIGENCIA: 17/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (eff.) - CELEPAR Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor: COMPANHA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR LOTE (LOTE | Itam | Produto/Serviço | Preco total | Preco | Preco | Preco total | Preco | Preco

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema da Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR 50 000 00 50,000,00 50.000,00

TOTAL Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

